



TERMO DE CONTRATO Nº 23051702-CMVC QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DO VIÇOSA DO CEARÁ, COM A EMPRESA AURI LOPES RODRIGUES-ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Major Felizardo de Pinho Pessoa, S/N, Centro, Viçosa do Ceará/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.347.826/0001-70, neste ato representada pelo respectivo Presidente, Sr. **EDIOMAR DE CARVALHO SILVA**, inscrito no CPF 497.029.123-34, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **AURI LOPES RODRIGUES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.620.795/0001-29, sediada à Rua Antônio Feliciano de Carvalho, nº 213, bairro Centro, na cidade de Viçosa do Ceará, estado do Ceará, neste ato representada por seu titular Sra. **AURI LOPES RODRIGUES**, CPF 155.555.183-15, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 20/2023-CMVC, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1- O presente contrato fundamenta-se este contrato no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizado pelo DECRETO Nº 9.412, de 18 de junho DE 2018, nos termos da Dispensa de Licitação nº 20/2023-CMVC, e resultado da licitação, devidamente RATIFICADA pelo Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

1.2- Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, mediante Dispensa de Licitação nº 20/2023-CMVC, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL

3.1- A entrega dos produtos licitados será de forma Parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pela administração, no Almoarifado Central, localizado à Avenida Major Felizardo de Pinho Pessoa, s/n - Centro - Viçosa do Ceará/CE CEP 62300-000, ou nos setores correspondente a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará de acordo com a ordem de fornecimento, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 15:00hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente.

3.2- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo (a) (a) ordenador (a) de Despesa.

3.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

3.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

3.5- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

3.6- Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, com domicílio na Avenida Major Felizardo de Pinho Pessoa, S/N, Centro, Viçosa do Ceará/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.347.826/0001-70.

3.7- O Regime de execução será indireta com empreitada por preço unitário.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de **até 31 de dezembro de 2023**, contados a partir da Nota de Empenho.

4.3. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$ 4.717,25 (quatro mil setecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos)**, a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo da Dispensa de Licitação.

5.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

5.3. Os bens ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA com 2,5% tear de cloro ativo, usada como alvejante, desinfetante e germicida de uso universal, embalagem de 1 litro.	UNID	ISABEL	60	R\$ 1,73	R\$ 103,80
2	ÁLCOOL EM GEL 70% GL, embalagem plástica de 1000 ml com tampa e bico dosador, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	ALINE	36	R\$ 14,50	R\$ 522,00
3	ÁLCOOL ETILICO 70%, tipo hidratado, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, 70% inpm, antisséptico, embalagem plástica de 1 litro com tampa rosqueável, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	ECONOMICO	36	R\$ 6,00	R\$ 216,00
4	COPO DESCARTAVEL 50ML - capacidade para 50ml, poliestireno, atóxico, com massa mínima de 0,75g, aprovado pela ABNT, pacote com 100 unidades, aplicação café.	UNID	FC	60	R\$ 2,85	R\$ 171,00
5	COPO DESCARTAVEL 150ML - capacidade para 150ml, poliestireno, atóxico, com massa mínima de 2,20g, aprovado pela ABNT, pacote com 100 unidades, aplicação líquido diversos	PACOTE	FC	60	R\$ 3,95	R\$ 237,00
6	COPO DESCARTAVEL 200ML - capacidade para 200ml, poliestireno, atóxico, com massa mínima de 2,20g, aprovado pela ABNT, pacote com 100 unidades, aplicação líquido diversos.	PACOTE	FC	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
7	DESINFETANTE com ação bactericida para vasos sanitários, ralos, pias, pisos e azulejos, deixando um aroma agradável, embalagem contendo 1000ml	UNID	LAVA BEM	90	R\$ 3,45	R\$ 310,50
8	DETERGENTE lava louça neutro, em líquido concentrado, viscoso e biodegradável, embalagem plástica contendo 500ml.	UNID	YPÊ	60	R\$ 1,95	R\$ 117,00
9	ESPONJA DUPLA FACE, dimensões: 100	UNID	BRILHUS	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00



	x 70 x 20mm, com bactericida, própria para limpeza de louças e talheres em geral.					
10	FLANELA , 100% algodão, extra macia, própria para limpeza, tamanho.	UNID	UNIÃO TEXTIL	15	R\$ 2,10	R\$ 31,50
11	INSETICIDA AEROSOL MULTI INSETOS , com 360ml, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRASCO	BAYGON	4	R\$ 11,30	R\$ 45,20
12	LUSTRA MOVEL para uso em madeira e eletrodomésticos, composição silicone, solvente de petróleo, emulsificante, conservante, fragrância e água, embalagem com 200ml.	UNID	BRAVO	24	R\$ 6,65	R\$ 159,60
13	MULTIUSO TRADICIONAL , não tóxico, ideal para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, fogões, acrílicos, espelhos, janelas, utensílios em inox e demais superfícies laváveis. Embalagem com 500ml.	UNID	VEJA	24	R\$ 4,45	R\$ 106,80
14	ODORIZANTE DE AMBIENTES , com ingredientes ativos de amplo espectro de atividade microbica, que inibem o crescimento e proliferação de microrganismos que formam produtos metabólicos malcheirosos, embalagem com 360 ml.	UNID	GLADE	24	R\$ 14,00	R\$ 336,00
15	PANO DE CHÃO alvejado, saco e algodão extra absorvente, medidas aproximadamente 40 x 58cm. Pct com 3 unidades.	PACOTE	ALGO BOM	10	R\$ 6,95	R\$ 69,50
16	PANO DE PRATO , 100% algodão embanhado nas laterais absorvente, lavável e durável, cores diversas, medindo no mínimo 40 x 70 cm.	UNID	ARTEX	6	R\$ 3,50	R\$ 21,00
17	PAPEL HIGIÊNICO 100% celulósicas picotado com fragrância contendo extrato de algodão, folha dupla (pacotes com 4 rolos de 30m x 10cm).	PACOTE	VELUD	100	R\$ 6,85	R\$ 685,00
18	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO , pacote com 2 maços de 250 folhas com 2 dobra, folhas com 21 x 20 cm cada, deve possuir alto grau de alvura, resistente e absorvente, sem deixar resíduos na mãos.	UNID	SKALA	24	R\$ 5,00	R\$ 120,00
19	PEDRA SANITÁRIA contendo 1 haste plástica + pedra de 35g	UNID	PLUS	120	R\$ 1,65	R\$ 198,00
20	RODO DE BORRACHA DUPLA 40CM , com base de plástico/madeira (tratada, polida, e sem pintura) resistente, comprimento mínimo de 30 x 3cm de largura mínima, borracha com espessura mínima de 2mm, cabo de madeira plastificada com rosca e comprimento mínimo de 120cm.	UNID	VIWACE	6	R\$ 5,85	R\$ 35,10
21	SABÃO EM PÓ de sódio, pacote com 400g	PCT	BRILANTE	40	R\$ 4,45	R\$ 178,00
22	SABONETE LIQUIDO 500ML , antisséptico, biodegradável, cremoso. Embalagem com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	TRICO FIX	24	R\$ 9,80	R\$ 235,20
23	SACO PARA LIXO 30 L , com 10 unidades no pacote, cor preta ou azul, 59cm x 62cm, em polipropileno.	PACOTE	BRASILEIRINHO	60	R\$ 2,35	R\$ 141,00



24	SACO PARA LIXO 50 L , com 10 unidades no pacote, cor preta ou azul, 63cm x 80cm, em polipropileno.	PACOTE	BRASILEIRINHO	48	R\$ 2,35	R\$ 112,80
25	SACO PARA LIXO 100 L , com 05 unidades no pacote, cor preta ou azul, 69cm x 80cm, em polipropileno	PACOTE	BRASILEIRINHO	36	R\$ 2,35	R\$ 84,60
26	VASSOURA DE NYLON com cerdas sintéticas fixadas em suporte plástico de alta resistência, medindo no mínimo 40cm, cabo de madeira plastificada com rosca e comprimento mínimo de 120cm.	UNID	CONDOR	6	R\$ 7,45	R\$ 44,70
27	CERA LÍQUIDA vermelha lajotas, cerâmicas e cimento, floral	UNID	PLOYLAR	1	R\$ 5,95	R\$ 5,95

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da CÂMARA Municipal de Viçosa do Ceará, após os bens serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, em até 30 (trinta) dias após a entrega.
- 6.2. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal da Mercadoria e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.
- 6.3. Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 0,5 (meio por cento) ao mês “por rata tempore”, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 7.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta de recursos próprios do Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL de Viçosa do Ceará, nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
0101 Câmara Municipal de Viçosa do Ceará 01 031 0001 2.001 Funcionamento do Legislativo Municipal	3.3.90.30.00 Material de consumo

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CÂMARA Municipal de Viçosa do Ceará.
- 9.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pelo fornecimento de bem em desacordo com as especificações exigidas e normas pertinentes.
- 9.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.
- 9.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização, da execução deste contrato, da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará.
- 10.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens, e a execução do contrato através de servidor designado o Sr. Alanio da Silva Medeiros.
- 10.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.
- 10.4. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder o fornecimento objeto deste contrato;
 - d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da ordem de compra por dia de atraso na entrega dos bens.
 - c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.
- 11.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.
- 11.3. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da CÂMARA Municipal de Viçosa do Ceará. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da CÂMARA para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pelo Setor de Transportes.
 - b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas;
 - c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
 - d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
 - e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
 - f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- 12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.
- 12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.
- 12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação



ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa do Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Viçosa do Ceará/CE, 17 de maio de 2023.


EDIOMAR DE CARVALHO SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará
CONTRATANTE


AURI LOPES RODRIGUES-ME

Auri Lopes Rodrigues
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. 

Nome:

CPF/MF: 078.315.253-19

02. 

Nome:

CPF/MF: 071.617.183-08